



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

1 – Preâmbulo

1.1 – **O MUNICÍPIO DE FAXINAL**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 141/2016, de 16/05/2016, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito ADILSON JOSE SILVA LINO, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação aplicável, a Lei Estadual nº 15.608/2007, e a Lei Complementar 123/2006 torna pública a realização de licitação, no dia **08 de dezembro de 2016 às 09:00** horas, no Endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL - Av. Brasil 694 - Diretoria de Compras e Licitações**, na modalidade **Pregão**, objetivando adquirir o objeto referido no item 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço (Por Item) Valor Unitário**.

1.2 – A abertura das propostas dos interessados dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09:00** horas, do dia **08 de dezembro de 2016**, e o Início da Disputa de Preços no às **09:00** horas, do dia **08 de dezembro de 2016**.

2 - Objeto

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, conforme Anexo I Termo de Referência.

2.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 – Validade do Registro de Preços

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 meses, a contar da data da publicação da ata de registro de preços.

4 – Condições de Participação na Licitação

4.1 - Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

4.1.1 - O interessado arcará com todos os custos decorrentes de apresentação de sua proposta.

4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

4.3 - Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão-pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação na 'proposta de preços', cabendo ao Pregoeiro, no momento de lances, anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE.

5 – Do Credenciamento

5.1 - A proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar apenas uma pessoa que venha a lhe responder, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

5.1.1 - O representante legal, munido de carta de credenciamento, deverá identificar-se através de RG ou outro documento equivalente que contenha foto. Na hipótese de não haver representante legal, a proponente ficará excluído da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, inclusive, ficando impedida de declarar a intenção de interpor recurso.

5.1.2 - O **Administrador ou Responsável legal** fica dispensado da apresentação de carta de credenciamento, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social, identificando-se com RG ou outro documento equivalente que contenha foto, terá os mesmos impedimentos acima citados.

5.2 - Será admitido credenciamento por meio de **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular**, com os necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do outorgante.

5.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com o credenciamento a **Declaração de Pleno Atendimento dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante o disposto no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02**, conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

Nota: A declaração exigida acima, deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que esta deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

6 – Da Forma da Apresentação dos Envelopes e da Abertura

6.1 - Os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PROPONENTE: _____ (nome da empresa) Pregão nº 64/2016 ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
--

PROPONENTE: _____(nome da empresa) Pregão nº 64/2016 ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
--



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

HABILITAÇÃO

6.1.1 - O horário de protocolo será rigorosamente obedecido, portanto, **não haverá o protocolo em atraso**, mesmo que involuntário. **Será aceito o encaminhamento dos envelopes por via postal ou sob encomenda desde estejam acondicionados em um terceiro envelope ou embalagem própria, devendo em ambos os casos conter a mesma identificação exigida no item 6.1.**

6.2 - A reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas, de documentos e procedimentos relativos ao Pregão será em ato público, dirigida pelo Pregoeiro, acompanhado da Equipe de Apoio, sendo realizada de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

6.3 - Após, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes legais, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer ato ocorrido.

7 – Do conteúdo do Envelope Proposta – Envelope A

7.1 - A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (**proprietário** ou **responsável legal**), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo IV**, contendo:

- a) a razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.
- b) a descrição do item a ser ofertado, com a marca e o devido **preço unitário** respectivo, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- c) o prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) a ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) o prazo de validade da proposta 60 dias, contados da data da sua entrega;
- f) A declaração de que se enquadra ou não na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

7.2 - No preço deve estar incluso toda a despesa necessária à entrega do objeto nas dependências da Prefeitura e dos Gestores do Contrato, conforme o caso, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.3. Além da Proposta escrita os proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA**, sob pena de desclassificação do certame. Tal exigência visa agilizar o procedimento de abertura das propostas e fase de lances.

7.4 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4.1 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

7.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância de: **R\$ 1.019.554,48 (um milhão e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

8 - Do Procedimento, dos Lances e do Julgamento

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o item 4.3, após, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

8.2 - A classificação da proposta será efetuada pelo **Menor Preço**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com Menor Preço (Por Item) e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

8.2.2 - Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, por item, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

8.3.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

8.3.3 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação.

8.3.5 - Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

8.3.5.2 - A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.5.3 - Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

8.3.6 - Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não MPE).

8.4 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.4.1 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, unitariamente.

8.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.4.3 - A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o item que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer o ato de entrega do objeto.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item VII deste edital.

8.5.1 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.5.2 - Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

8.6 - Nas situações previstas nos itens 8.4.1 e 8.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

8.7.1 -No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes do certame, o Pregoeiro concederá o prazo de 3 (três) dias para que apresentem novas propostas ou documentações, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

8.8 - Da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

9 – Procedimento para o Registro de Preços

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Faxinal firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Faxinal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial de Circulação do Município.

10 – Da Habilitação – Envelope B

10.1 – O envelope B “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Documentos Complementares:

- a) Anexo II – declaração de inidoneidade;
- b) Anexo III – declaração da veracidade dos documentos;
- c) Anexo III – declaração de sujeição aos termos do edital;
- d) Anexo III – declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Declaração (Lei nº 10.520/2002);

10.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

10.3 - Os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

10.5 - Não será aceito protocolo de entrega ou protocolo de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

10.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação da proponente. O documento que não possuir prazo de validade, **somente será aceito com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta**, exceto atestado.

10.7 - Havendo restrição na documentação fiscal, no caso de MPE, amparada pela LC 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

11 – Da Impugnação do Edital e dos Recursos Administrativos

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora..

11.2.1 - O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.2.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

11.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3.1 - O recurso dirigido ao Pregoeiro, deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, constando de sua face os seguintes dizeres:

Pregão nº 64/2016

PROPONENTE: _____(nome da empresa)

Ref.: **Recurso Administrativo**

11.3.2 - A proponente interessada deverá anexar um Requerimento cuja finalidade seja a solicitação de protocolo do Recurso junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo utilizar-se do modelo constante do **anexo VI**.

12 - Da Adjudicação e das Sanções Administrativas



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

12.1 - Homologado o presente Pregão, a Prefeitura convocará a licitante adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta contratual contida no **Anexo VII**.

12.2 – O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

12.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

12.4 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

12.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

13 - Das Disposições Gerais

13.1 - Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

13.2 - A apresentação da proposta silente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem.

13.3 - As marcas eventualmente citadas neste edital ou seus anexos, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para verificar a similaridade com o bem a ser ofertado, não sendo considerada como exigência, portanto será aceito bem de qualidade, característica e tipo equivalente ou similar, observada a conjugação e tecnologia necessária.

13.4 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório,



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

13.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

13.7 - Os envelopes de **“Documentação”** não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

13.8 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por fax (fac-símile).

13.9 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições a Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

13.10 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro – CEP 86.840-000 – FONE/FAX (0xx43) 3461-1522 ou FONE (0xx43) 461-1332, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

14 – Anexos do Edital

14.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inidoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de declaração da veracidade dos documentos;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de sujeição aos termos do edital;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

- e)** Anexo III – Modelo de declaração do cumprimento do art. 7º da CF;
- f)** Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- g)** Anexo V – Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);
- h)** Anexo VI – Modelo de requerimento de protocolo de recurso;
- i)** Anexo VII – Minuta contratual.

Faxinal - Pr, 23 de novembro de 2016.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro Municipal



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, DO PREÇO MÁXIMO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO

- 1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURA, FERRAMENTAS E FERRAGENS DESTINADOS A PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEIS E PRÓPRIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, conforme segue:

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **R\$ 1.019.554,48** (um milhão e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	AREIA LAVADA	M³	800	116,07	92.856,00
2	ARGAMASSA 20 KG	SACO	400	10,00	4.000,00
3	ARAME GALVONIZADO N.º 14	UND	150	17,30	2.595,00
4	ARAME GALVONIZADO N.º 16	UND	100	17,30	1.730,00
5	ARAME GALVONIZADO N.º 18	UND	50	17,30	865,00
6	ARAME GALVONIZADO N.º 20	UND	25	17,30	432,50
7	ARAME GALVONIZADO N.º 22	UND	25	23,13	578,25
8	BARRA DE FERRO ¼	BARRA	300	18,33	5.499,00
9	BARRA DE FERRO 1"	BARRA	200	147,17	29.434,00
10	BARRA DE FERRO 3/8	BARRA	300	40,77	12.231,00
11	BARRA DE FERRO 4.2	BARRA	250	10,83	2.707,50
12	BARRA DE FERRO 5/16	BARRA	500	30,33	15.165,00
13	BATENTE CAMBARÁ	JG	80	79,17	6.333,60
14	BATENTE CEDRILHO	JG	80	90,83	7.266,40
15	CADEADO Nº 20	UND	50	10,63	531,50
16	CADEADO Nº 25	UND	50	11,97	598,50
17	CADEADO Nº 30	UND	50	13,67	683,50
18	CADEADO Nº 35	UND	50	17,30	865,00
19	CADEADO Nº 40	UND	50	19,97	998,50
20	CADEADO Nº 50	UND	50	28,63	1.431,50



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

21	CADEADO Nº 60	UND	50	46,33	2.316,50
22	CAL FINO 20 KG	SACO	400	12,67	5.068,00
23	CAL VIRGEM 20 KG	SACO	1000	10,83	10.830,00
24	CAPA BARRO	UND	200	3,43	686,00
25	CARRIOLA	UND	30	115,00	3.450,00
26	CHAPA MADERITE	UND	100	34,00	3.400,00
27	CHUVEIRO TIPO DUCHA SIMPLES	UND	100	48,33	4.833,00
28	CILINDRO FECHADURA	UND	100	25,33	2.533,00
29	CIMENTO 50 KG	SACO	2500	32,60	81.500,00
30	COLUNA DE LOUÇA	UND	30	62,33	1.869,90
31	CONJUNTO DE LOUÇA PORCELANA BRANCO	CONJ	50	293,33	14.666,50
32	CORTADOR HD 750	UND	10	228,33	2.283,30
33	CUMIEIRA 10º AMIANTO	UND	100	33,00	3.300,00
34	CUMIEIRA 20º AMIANTO	UND	100	33,00	3.300,00
35	CUMIEIRA 25º AMIANTO	UND	100	33,00	3.300,00
36	CUMIEIRA 30º AMIANTO	UND	100	33,00	3.300,00
37	ELEMENTO VAZADO	UND	2000	2,83	5.660,00
38	EMENDA PVC	MTS	500	4,33	2.165,00
39	FIO CABO FLEXIVEIS 1,5 C/ 100MTS	ROLO	6	80,00	480,00
40	FIO CABO FLEXIVEIS 10,0 C/ 100MTS	ROLO	6	487,00	2.922,00
41	FIO CABO FLEXIVEIS 2,5 C/ 100MTS	ROLO	8	137,67	1.101,36
42	FIO CABO FLEXIVEIS 4,0 C/ 100MTS	ROLO	8	190,00	1.520,00
43	FIO CABO FLEXIVEIS 6,0 C/ 100MTS	ROLO	5	285,00	1.425,00
44	FIO PARALELO 2X1,0 C/ 100MTS	ROLO	5	166,00	830,00
45	FIO PARALELO 2X1,5 C/ 100MTS	ROLO	8	184,33	1.474,64
46	FIO PARALELO 2X2,5 C/ 100MTS	ROLO	10	220,00	2.200,00
47	FIO PARALELO 2X4,0 C/ 100MTS	ROLO	10	421,67	4.216,70
48	FIO SOLIDO 1,5 mm C/ 100MTS	ROLO	10	88,33	883,30
49	FIO SOLIDO 10,0 mm C/ 100MTS	ROLO	10	506,67	5.066,70
50	FIO SOLIDO 2,5 mm C/ 100MTS	ROLO	30	145,00	4.350,00
51	FIO SOLIDO 4,0 mm C/ 100MTS	ROLO	30	198,00	5.940,00
52	FIO SOLIDO 6,0 mm C/ 100MTS	ROLO	30	295,00	8.850,00
53	FITA CREP GRANDE	UND	100	12,67	1.267,00
54	FITA CREP MEDIA	UND	100	7,67	767,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

55	FITA CREP PEQUENA	UND	100	5,83	583,00
56	FIXA CAL	UND	20	1,67	33,40
57	FORRO PINUS 3 MTS	MTS	1000	14,77	14.770,00
58	FORRO PVC 12 MM	MTS	1000	18,77	18.770,00
59	FORRO PVC 8 MM	MTS	1000	15,80	15.800,00
60	GESSO EM PÓ	KG	50	5,67	283,50
61	JOGO VISTA 5 CM	UND	100	28,80	2.880,00
62	JOGO VISTA 8 CM	UND	100	33,10	3.310,00
63	LAVATÓRIO 65 CM BRANCO	UND	50	76,00	3.800,00
64	LINHA PEDREIRO 100 MT	UND	50	12,50	625,00
65	LINHA PEDREIRO 50 MT	UND	50	7,17	358,50
66	ROLO DE MANGUEIRA ½ 100 MTS	ROLO	500	1,48	740,00
67	ROLO DE MANGUEIRA ¾ - 100 MTS	ROLO	500	2,10	1.050,00
68	ROLO DE MANGUEIRA 1' 100 MTS	rolo	500	2,40	1.200,00
69	MEIA CANAS PINUS	MTS	200	2,13	426,00
70	MOLDURA PVC	MTS	300	4,77	1.431,00
71	PACOTE ESTOPA	UND	100	2,50	250,00
72	PALHA AÇO	UND	100	3,17	317,00
73	PAR BOTA BORRACHA	UND	50	85,00	4.250,00
74	PARAFUSO PARA VAZO SANITÁRIO	UND	200	3,17	634,00
75	PAULISTINHAS	UND	300	3,83	1.149,00
76	PREGO12X12 1 KILO	PCTE	200	12,00	2.400,00
77	PREGO13X15 1 KILO	PCTE	200	12,00	2.400,00
78	PREGO15X15 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
79	PREGO15X21 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
80	PREGO16X24 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
81	PREGO17X21 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
82	PREGO17X27 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
83	PREGO18X24 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
84	PREGO18X36 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
85	PREGO20X30 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
86	PREGO20X42 1 KILO	PCTE	200	11,13	2.226,00
87	PREGO22X42 1 KILO	PCTE	200	12,00	2.400,00
88	PREGO22X48 1 KILO	PCTE	200	12,00	2.400,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

89	PREGO22X60 1 KILO	PCTE	200	15,50	3.100,00
90	PEDRA BRITADA 1	M³	800	92,67	74.136,00
91	PERFIL PVC	MTS	300	4,00	1.200,00
92	PIA MARMORITE 1,20 MTS	UND	10	133,00	1.330,00
93	PIA MARMORITE 1,60 MTS	UND	10	188,33	1.883,30
94	PICARETA	UND	5	41,00	205,00
95	PISOS DIVERSOS	M²	2000	21,90	43.800,00
96	PÓ COLORANTE PARA PISO XADREZ	UND	100	17,83	1.783,00
97	PORTA ALMOFADADA SIMPLES 80,70,60 CM	UND	100	210,00	21.000,00
98	PORTA LISA IMBUIA 60 CM	UND	30	126,67	3.800,10
99	PORTA LISA IMBUIA 70 CM	UND	20	126,67	2.533,40
100	PORTA LISA IMBUIA 80 CM	UND	20	126,67	2.533,40
101	PORTA LISA IMBUIA 90 CM	UND	30	155,00	4.650,00
102	PORTA LISA PINUS 60,70,80 CM	UND	30	88,33	2.649,90
103	PORTA PAPEL INOX	UND	5	16,93	84,65
104	PORTA PVC 80 CM	UND	10	96,00	960,00
105	PORTA PVC 60 CM	UND	10	84,33	843,30
106	PORTA PVC 70 CM	UND	10	92,33	923,30
107	POSTE 75X7,20	UND	50	250,00	12.500,00
108	REJUNTE 1KG	UND	500	3,50	1.750,00
109	RIPAO CAMBARH	MTS	1000	4,00	4.000,00
110	RIPAO DE PINUS	MTS	2000	1,90	3.800,00
111	ROLO DE MANGUEIRA ½ 100 MTS	ROLO	50	65,00	3.250,00
112	ROLO DE MANGUEIRA ¾ - 100 MTS	ROLO	50	88,33	4.416,50
113	SABONETEIRA INOX	UND	50	28,00	1.400,00
114	SILICONE DE VEDAÇÃO	UND	10	16,90	169,00
115	SILICONE MULTI USO	UND	10	5,83	58,30
116	SOLEIRA PORTA 1 MT	UND	50	38,67	1.933,50
117	SOLEIRA PORTA 80 CM	UND	50	33,57	1.678,50
118	SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	30	29,97	899,10
119	SPRAY GRANDE	UND	10	22,23	222,30
120	SPRAY LUBRIFICANTE	UND	50	21,13	1.056,50
121	SPRAY SINTÉTICO	UND	10	20,30	203,00
122	SPUDE CROMADO	UND	25	13,67	341,75



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

123	TABUA COM FRIZO PINUS	MTS	200	6,63	1.326,00
124	TABUA DE PINUS 20 CM	MTS	150	4,00	600,00
125	TABUA DE PINUS 25 CM	MTS	100	4,97	497,00
126	TAMPA FOSSA 1,5 MT	UND	10	203,00	2.030,00
127	TANQUE 2 BOCAS GRANITADO	UND	5	281,67	1.408,35
128	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	UND	5	161,67	808,35
129	TANQUE PLÁSTICO	UND	3	91,67	275,01
130	TANQUE REVESTIDO 1 BOCA	UND	2	268,33	536,66
131	TANQUE REVESTIDO 2 BUCAS	UND	2	373,33	746,66
132	TELHA 2,44X0,50 4MM AMIANTO	UND	500	15,90	7.950,00
133	TELHA 1,53X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	33,00	9.900,00
134	TELHA 1,83X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	39,13	11.739,00
135	TELHA 2,13X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	43,30	12.990,00
136	TELHA 2,44X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	49,30	14.790,00
137	TELHA 3,05X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	76,80	23.040,00
138	TELHA 3,66X1,10 5MM AMIANTO	UND	300	90,13	27.039,00
139	TELHA PORTUGUESA DE BARRO	MILHEI	10	1.893,33	18.933,30
140	TELHA ROMANA DE BARRO	MILHEI	10	1.893,33	18.933,30
141	TIJOLO 6 FUROS	UND	100	463,33	46.333,00
142	TIJOLO MACIÇO	MILHEI	40	556,67	22.266,80
143	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 100 MM	UND	100	48,23	4.823,00
144	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 150 MM	UND	50	131,00	6.550,00
145	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 200 MM	UND	20	193,33	3.866,60
146	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 40 MM	UND	50	28,23	1.411,50
147	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 50 MM	UND	50	37,23	1.861,50
148	TUBO ESGOTO 1º 6 METROS 75 MM	UND	20	47,23	944,60
149	TUBOS PVC 6 METROS 20 MM	UND	100	16,23	1.623,00
150	TUBOS PVC 6 METROS 25 MM	UND	200	20,23	4.046,00
151	TUBOS PVC 6 METROS 32 MM	UND	100	30,23	3.023,00
152	TUBOS PVC 6 METROS 40 MM	UND	50	40,23	2.011,50
153	TUBOS PVC 6 METROS 50 MM	UND	50	58,10	2.905,00
154	TUBOS PVC 6 METROS 60 MM	UND	50	69,23	3.461,50
155	VITRO 1X 1.5 S/ GRADE	UND	40	244,00	9.760,00
156	VITRO BANHEIRO 50 X 50	UND	10	78,33	783,30



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

157	VITRO MRG C/ GRADE 1X 1.5	UND	10	291,67	2.916,70
158	ABAFADOR OUVIDO	UND	10	25,00	250,00
159	ARAME AÇO 1000m	UND	5	350,00	1.750,00
160	ARRUELA 3/8 LISA	UND	1000	0,12	120,00
161	ARRUELA 5/16 LISA	UND	1000	0,10	100,00
162	BARRA ROSCA 3/8 POLIDA	UND	50	5,50	275,00
163	BARRA ROSCA 5/16 POLIDA	UND	50	4,50	225,00
164	BICO DUPLO ENCHER PNEUS	UND	5	30,00	150,00
165	BICO ESGUICHO PARA LAVADO 1/2	UND	2	100,00	200,00
166	BÓIA TORNEIRA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	UND	10	10,00	100,00
167	BOMBA DE ALTA PRESSÃO 25C 14-22 L/MIN	UND	2	500,00	1.000,00
168	BOMBA DE ALTA PRESSÃO 45C 30-45L/MIN	UND	2	650,00	1.300,00
169	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PARES	20	50,00	1.000,00
170	BOTA DE BORRACHA PAMPEANA AZUL E AMARELA	PARES	20	55,00	1.100,00
171	BOTINA SEGURANÇA SEM BICO, CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PLAMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SEM BICO DE AÇO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CADEBAL, DIVERSAS NUMERAÇÕES.	Pares	50	55,00	2.750,00
172	BROCA 3/8 FIBROCIMENTO MOURÃO 320 mm	UND	10	65,00	650,00
173	BROCA DE AÇO RAP 4 mm	UND	10	7,00	70,00
174	BROCA DE AÇO RAP 5mm	UND	10	8,00	80,00
175	BROCA DE AÇO RAP 6mm	UND	10	10,00	100,00
176	BROCA DE AÇO RAP 7mm	UND	10	15,00	150,00
177	BROCA DE AÇO RAP 8mm	UND	10	16,50	165,00
178	BUTOX 20 ml	UND	100	5,50	550,00
179	CABO ENXADA 1,50 ALT	UND	10	8,50	85,00
180	CABO ENXADÃO	UND	10	8,00	80,00
181	CANTONEIRA 8/10 BRANCA	UND	10	5,50	55,00
182	CARRETEL PARA ROÇADEIRA	UND	10	50,00	500,00
183	CARRINHO DE MÃO PNEU/CAMARA	UND	10	105,00	1.050,00
184	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	UND	50	4,80	240,00
185	CAVADEIRA DE FERRO COM SOQUETE	UND	5	55,00	275,00
186	CAVADEIRA TUCANO CABO MADEIRA 1,20 ALT	UND	5	75,00	375,00
187	CAVADEIRA TUCANO CABO MADEIRA 1,50 ALT	UND	5	85,00	425,00
188	CHAVE TESTE 100v A 500v	UND	10	5,00	50,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

189	CHUVEIRO TIPO DUCHA SIMPLES	UND	10	50,00	500,00
190	CILINDRO 038 SEM PISTÃO	UND	1	200,00	200,00
191	CORDA BRANCA 10mm KG	KG	50	18,00	900,00
192	COROA 3X8 - 7	UND	10	29,00	290,00
193	CORREIA V A-34	UND	10	10,00	100,00
194	CORREIA V A-36	UND	10	11,00	110,00
195	CORREIA V A-40	UND	10	14,00	140,00
196	CORRENTE 10mm kg	KG	25	16,00	400,00
197	CORRENTE 6mm KG	KG	25	18,00	450,00
198	CORRENTE DE MOTOSSERRA 75D 3/8 SEMI QUADRADA	UND	10	55,00	550,00
199	CORRENTE DE MOTOSSERRA 75 LP 3/8 QUADRADA	UND	10	60,00	600,00
200	CREOLINA 50ml	UND	10	12,00	120,00
201	DISCO CERAMICO DIAMANTE TURBO	UND	10	25,00	250,00
202	DISCO DE CORTE AÇO 9"	UND	50	9,00	450,00
203	DISCO DE CORTE AÇO 7"	UND	50	6,00	300,00
204	DISCO DE CORTE INOX 7" MISTER	UND	50	7,00	350,00
205	DISCO DE CORTE INOX MISTER 4 1/2"	UND	50	4,80	240,00
206	DISCO DESBASTE AÇO 4" WORKER	UND	50	5,00	250,00
207	DUREPOX 100gr	UND	10	6,50	65,00
208	ELETRODO 2,5mm	UND	20	16,50	330,00
209	ELETRODO 3,5mm	UND	20	16,50	330,00
210	ENGRAXADEIRA	UND	5	55,00	275,00
211	ENXADA FUZIL	UND	10	32,00	320,00
212	ESTOPA P/ POLIMENTO 150 gr	UND	50	3,00	150,00
213	FACÃO TRAMONTINA 14"	UND	10	18,00	180,00
214	FILTRO MÁSCARA VAPORES	UND	20	25,00	500,00
215	FIO DUPLO ALUMÍNIO 16mm ENCAPADO	UND	200	4,50	900,00
216	FIO DUPLO ALUMÍNIO 25mm ENCAPADO	UND	200	7,50	1.500,00
217	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 3.0 mm 2KG	UND	5	150,00	750,00
218	FITA ISOLANTE 10 METROS	UND	50	5,00	250,00
219	FOICE FUZIL PARANÁ	UND	10	30,00	300,00
220	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA 1918 BATERIA	UND	1	550,00	550,00
221	FURADEIRA SBM-600 1/2"	UND	2	350,00	700,00
222	GANCHO DE AÇO 0,8t - 1/4 S/ TRAVA	UND	5	20,00	100,00



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

223	GANCHO DE AÇO 1,0t 5/16 S/ TRAVA	UND	5	25,00	125,00
224	K-OTHRINE 30 ml	UND	100	10,00	1.000,00
225	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UND	10	28,00	280,00
226	LANTERNA RECARREGAVEL 12 LDS	UND	10	29,00	290,00
227	LIMA CHATA K&F 8"	UND	20	15,00	300,00
228	LONA PLASTICA PRETA 4X100m	UND	10	450,00	4.500,00
229	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100m	UND	10	650,00	6.500,00
230	LONA POLIETILENO 3X4m	UND	10	60,00	600,00
231	MOTOR 6.5cv 4t BRANCO	UND	2	900,00	1.800,00
232	MOTOR HERCULES 2cv ALTA ROTAÇÃO	UND	2	850,00	1.700,00
233	MOTOR HERCULES 3cv 2P ALTA ROTAÇÃO	UND	2	850,00	1.700,00
234	ÓLEO IPIRANGA 20W 50 lt	UND	20	15,00	300,00
235	ÓLEO STIHL 500ml 2t	UND	40	22,00	880,00
236	PERFURADOR SOLO 52cc bps 52	UND	1	1.350,00	1.350,00
237	PULVERIZADOR 5 LITROS COSTAL	UND	5	130,00	650,00
238	PULVERIZADOR 20 LITROS COSTAL	UND	5	295,00	1.475,00
239	SABRE P/ MOTOSSERRA	UND	5	250,00	1.250,00
240	TELA MOSQUETEIRO 1,20x50m	UND	10	180,00	1.800,00
241	VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA C/CABO	UND	20	18,00	360,00

1.2 - Considerar-se-á **desclassificado** o item que não constar **quantidade** e **marca**, ou estiver em desconformidade com as descrições deste Edital;

1.3 - Os lances verbais serão pelo preço unitário, não sendo aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance.

1.4 - De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, os preços máximos unitários são os contidos acima, totalizando a presente licitação em **R\$ 1.019.554,48 (um milhão e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

1.5 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial e sem limitar, às:

07.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

1.6 - O prazo de fornecimento dos bens será de **5 dias**, contados da data de solicitação emitida pelo Departamento de Compras (gestor do contrato), cujo prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

2.1 – O fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 5 Dias, de forma PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, mediante autorização do Departamento de Compras desta municipalidade.

2.2 – O objeto da presente licitação será fornecido de forma PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

2.3 - O recebimento do bem dar-se-á pela verificação da especificação contratada e conseqüente aceitação pelo Gestor, devendo o fornecimento observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 - Na entrega do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - O faturamento deverá ser efetuado na entrega e o pagamento será em favor da Contratada no prazo de, **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1 - A liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3 - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Compras, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

- 4.1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir com a entrega;
- 4.2 - Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município;
- 4.3 - **Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;**
- 4.4 - A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;
- 4.5 - Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, conforme o caso, nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação do Gestor;
- 4.6 - Propor preço unitário do bem, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;
- 4.7 - Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

- 5.1 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato;
- 5.2 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;
- 5.3 - Comunicar à licitante as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual;



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

5.4 - Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos estabelecimentos municipais, para a entrega respectiva;

5.5 - Solicitar o bem por intermédio do *Gestor*; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação;

5.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

ANEXO II

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº **64/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

ANEXO III

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
Pregão nº 64/2016

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Rua _____
_____, cidade de _____, CPNJ n.º _____, neste ato por
seu responsável Sr.(a) _____, **DECLARA** que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste **Pregão** e seus **anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o *fornecimento dos itens abaixo relacionados*, conforme termos do Edital de **Pregão nº 64/2016**.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO O UNIT.	PREÇO O TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX. - XXX	Xxx	xx	Unid.	xxx,xx	xxx,xx
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXX	Xxx	xx	Unid.	xx,xx	xx,xx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: **xx dias** (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Nossa empresa **não se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

ANEXO V

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.

DECLARAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão nº 64/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.**

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, em _____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada **fora** do envelope de documentação, haja vista que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº. 64/2016

ANEXO VI

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro Municipal de Faxinal.
Pregão nº 64/2016

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da licitação em epígrafe, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

xxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Aos «Data_Assinatura»., autorizado pelo Pregão Presencial nº **64/2016**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: . «Nome_Fornecedor» , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»., com sede estabelecida a «Cidade_Fornecedor», Estado de «Estado_Sigla_Fornecedor», sito à «Endereço_Fornecedor», CEP «Cep_Fornecedor», neste ato representada pelo(a) Sr.(a) «Nome_Representante», inscrito no CPF sob nº «CPF_Representante» e Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante» «Órgão_Emissor_Representante», detentora dos itens à saber:

«Itens_Contrato_Por_Lote»

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão nº 64/2016,.

3. O prazo para entrega será de no máximo **5 dias**, inclusive nas condições estabelecidas no Edital, pelo detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido de prestação de serviços representado pela correspondente Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no Departamento solicitante, em horário normal de expediente.

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5. Os valores devidos pelo Município serão pagos **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados

07.002.15.451.0022.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das prevista no edital de Pregão Presencial nº **64/2016**, que desta Ata faz parte integrante:



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitações
www.faxinal.pr.gov.br

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso este não atenda o disposto na Ata de Registro de Preços.

c) Impedimento de contratar com o Município de Faxinal pelo período de até 05 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão nº 64/2016.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 64/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr ADILSON JOSÉ SILVA LINO, Prefeito Municipal de Faxinal, e pelo representante da Detentora, e duas testemunhas.

Faxinal/PR, «Data_Assinatura»..

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
MUNICÍPIO DE FAXINAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

«Nome_Representante»
«Nome_Fornecedor»
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____